



327

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Câmara dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

PROPOSTA DE LEI n.º 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

17h45m
Alentejo Correio

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 49.º

Imposto Automóvel

1 - Os artigos 1.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

14 - Os veículos com sistema de propulsão a gasolina beneficiam de uma redução no montante do imposto total a pagar de:

- a) € 150 caso apresentem emissões de CO2 iguais ou inferiores a 110 g/km;
- b) €50 caso apresentem emissões de CO2 superiores a 110 mas inferiores a 121 g/km.

15 - Os veículos com sistema de propulsão a gasóleo beneficiam de uma redução no montante do imposto total a pagar de:

- a) € 150 caso apresentem emissões de CO2 iguais ou inferiores a 90 g/km;
- b) €50 caso apresentem emissões de CO2 superiores a 90 mas inferiores a 101 g/km.

[...]

2 - As tabelas de taxas I, III, IV e V anexas ao Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, passam a ser as seguintes:

Tabela I
Componente Cilindrada

[...]

Componente Ambiental
Veículos a gasolina

Escalões de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 120 g/km	0,40	0,0
De 121 a 180 g/km ...	5,50	612,00
De 181 a 210 g/km ..	21,05	3.411,00
Mais de 210 g/km ...	28,71	5.019,60

Veículos a gasóleo

Escalões de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 100 g/km	1,00	0,00
De 101 a 150 g/km ...	10,00	900,00
De 151 a 180 g/km ..	28,71	3.706,50
Mais de 180 g/km ...	33,50	4.568,70

Tabela III

[...]

Tabela IV

[...]

Tabela V

[...]»

Os Deputados

L. Afonso Cruz
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]